



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Lei nº 274/93

DEFINE AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
DO MUNICÍPIO PARA EFEITO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas nos Termos da Lei as seguintes regiões Administrativas do Município, para efeito de planejamento governamental:

1ª Região: SEDE DO MUNICÍPIO

2ª Região: CAIO PRADO

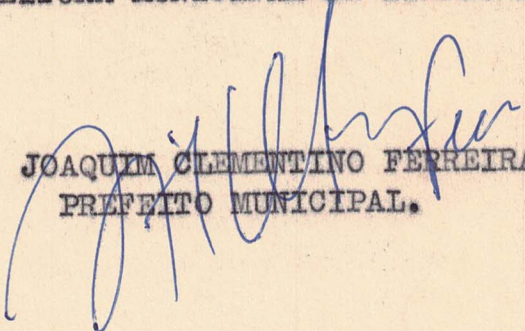
3ª Região: PALMATÓRIA

4ª Região: ITANS

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a definir por Decreto as diversas localidades pertencentes a cada região.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos
30 de junho de 1993.


JOAQUIM CLEMENTINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.